



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## **LEI N.º 2.058/2018**

**ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.900, DE 09 DE MARÇO DE 2017, QUE AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 1900, de 09 de março de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 2º O período de locação do imóvel de que trata o artigo anterior será de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado anualmente, até 31 de dezembro de 2020, mediante acordo entre as partes."**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrários.

Conceição do Castelo-ES, 26 de Dezembro de 2018.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## **SANÇÃO**

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 091/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 20 de Dezembro de 2018, atribuindo-a como **LEI n.º 2.058/2018**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**